C.M.A.R.
Proc. nº_6563/2017_
Folha _____01_____

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 087/2017

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS QUE MANTENHAM UNIÃO ESTÁVEL HOMOAFETIVA A PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica assegurado às pessoas que mantenham união estável homoafetiva o direito a participação nos programas sociais desenvolvidos em âmbito municipal, observadas as demais normas próprias a esses programas.

Art. 2º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos quatro anos, desde que a Resolução n. 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) entrou em vigor, obrigando os cartórios a realizarem casamento entre casais do mesmo sexo, ao menos 15 mil casamentos homoafetivas foram feitos no Brasil. Ao proibir que autoridades competentes

C.M.A.R.
Proc. nº_6563/2017_
Folha _____02_____

Rubrica

se recusem a habilitar ou celebrar casamento civil ou, até mesmo, a converter união estável em casamento, a norma contribuiu para derrubar barreiras administrativas e jurídicas que dificultavam as uniões homoafetivas no país. Para juízes e cartorários, a medida foi um divisor de águas na sociedade.

Até 2013, quando ainda não havia essa determinação expressa, muitos estados não confirmavam sequer uniões estáveis homoafetivas, ainda que, em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) tenha afirmado essa possibilidade durante o julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).

O STF (Supremo Tribunal Federal) já reconhece a união homoafetiva, assim como o programa Minha Casa, Minha Vida.

Sendo assim, é importante reconhecer essa união homoafetiva para fins de inscrição e também para compor a renda familiar, nos programas sociais de habitação no Município de Angra dos Reis, por exemplo.

Angra dos Reis, em 27 de Setembro de 2017

José Augusto de Araújo
Vereador